



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
- Primeiro Povoado do Brasil -

Saibam todos quanto virem ou dele conhecimento tiverem, que nesta data foi promulgada e sancionada a presente

LEI Nº 2.403/2022 – Em 09 de maio de 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio cooperativo com a Prefeitura de Registro/SP, e dá outras providências.

ROBSON DA SILVA LEONEL, Prefeito Municipal da Estância de Cananéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada em 04/05/2022, aprovou por 09 votos favoráveis, o Projeto de Lei, e **ELE** sanciona e promulga a presente

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termos de Convênios de Cooperação e os respectivos aditamentos com a Prefeitura Municipal de Registro/SP, com o objetivo de oferecer serviços de Acolhimento Institucional para mulheres vítimas de violência doméstica e de seus (suas) filhos (as), com idade até 17 anos e 11 meses.

Art. 2º As despesas eventualmente decorrentes da presente Lei e da efetivação do Convênio correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia, 09 de maio de 2022.

ROBSON DA SILVA LEONEL
Prefeito Municipal

**Registre-se, Publique-se e
Cumpra-se**

DINA MARA BARREIRA
Diretora do Departamento Municipal de Governo e Administração